



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



21
⊕

OF. MENSAGEM N.º 388/GP

- São M. do Araguaia, 02 de agosto de 2013

Senhor Presidente,

Encaminho a este Augusto Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 822/2013, de autoria deste Poder Executivo, que “Dispõe sobre a Abertura de créditos adicionais de natureza especial e dá outras providências”.

Informo a Vossa Excelência, que estamos encaminhando o presente projeto para que na forma regimental seja apreciado pelo soberano Plenário desta Augusta Casa de Leis, em regime de **URGÊNCIA/ URGENTÍSSIMA**.

Certo da compreensão dos nobres edis que compõem este Poder, espero que após a sua tramitação normal, seja o presente projeto aprovado na sua íntegra.

Desejo a Vossa Excelência, bem ainda a todos os vereadores, sucesso na condução dos trabalhos neste Parlamento Municipal.

Atenciosamente.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
PREFEITA MUNICIPAL

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Senhor Vereador
SINVAL BATISTA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - Estado de Goiás
N E S T A



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Trabalhando pela dignidade humana
Goiás 2011 - 2016

02

PROJETO DE LEI N.º 822/2013 - DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre a Abertura de créditos adicionais de natureza especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer alterações na LDO, PPA e LOA, e abrir créditos adicionais de natureza especial junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Meio Ambiente e Saneamento para a aquisição de imóvel localizado na Zona Rural deste Município.

Parágrafo único - O imóvel objeto de aquisição conforme inserido no caput deste artigo se destinará ao uso exclusivo do Setor do Meio Ambiente e Saneamento.

**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO
SANITÁRIO**

18.541.003.1.212 ___4.4.90.61- AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - Para fazer face à abertura no artigo anterior, fica indicada a transposição de saldo parcial ou total da seguinte rubrica:

CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
17.512.0035.1.040 - 4.4.90.51_ OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 02 dias do mês de agosto de 2013.

PROCESSO Nº: 831 / 13
DATA: 02 / 08 / 13
HORA: 16:49
ASS.: _____

Leonor Leonel Peres
SECRETÁRIO

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
PREFEITA MUNICIPAL